



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 929, 14 DE SETEMBRO DE 2011.

(Texto Consolidado)

Institui programa de promoção e inclusão social, autoriza contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Areado, programa de promoção e inclusão social de crianças e adolescentes de ambos os sexos, comprovadamente matriculados e freqüentes em escolas públicas ou privadas, preferencialmente pertencentes a famílias de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º O programa terá por objetivo fomentar e incentivar a ampliação do universo de conhecimentos da criança e do adolescente, por meio do oferecimento de atividades esportivas, psicopedagógicas, culturais, artísticas e de lazer no período complementar à escola, ou seja, na jornada ampliada, buscando o desenvolvimento da saúde integral dos educandos na faixa etária entre 6 e 16 anos. Buscar ações para contribuir na formação de suas identidades e projetos de vida. [\(Alterado pela Lei nº 1.072/2013\)](#)

Art. 3º Para dar execução ao programa ora instituído, o Município fará contratação temporária de pessoal por excepcional interesse público, na forma da Lei Complementar nº 5, de 23 de dezembro de 1993, bem como aquisição de alimentação destinada ao seu público alvo.

Art. 4º A remuneração do pessoal a ser contratado, bem como o número de vagas e jornada de trabalho são os constantes do Anexo Único à esta lei.

Art. 5º Exigir-se-á do pessoal a ser contratado a seguinte formação profissional: [\(Alterado pela Lei nº 1.072/2013\)](#)

I – Para Orientador Social: Ensino superior completo em pedagogia e ou licenciaturas reconhecidas pelo MEC;

II – Para Facilitadores Sociais: Ensino médio completo ou superior incompleto, com formação específica e experiência reconhecida na área.

Art. 6º A contratação de pessoal será feita mediante processo seletivo público de provas, com divulgação em periódico local ou regional e em *internet*.

Art. 7º Os contratos temporários terão vigência de 12 meses, podendo ser prorrogados por um único período de 12 meses, findo o qual deverá o Município realizar novo processo seletivo público, em havendo interesse na permanência do programa.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

dotações orçamentárias vigentes e pelas suas correspondentes para os exercícios subseqüentes:

02.07.01 - AÇÃO SOCIAL

08.243.0123-3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

08.243.0123-3390-30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO
TRABALHO INFANTIL - PETI

02.07.01 - AÇÃO SOCIAL

08.122.0052]-3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

2.048 - MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 14 de setembro de 2011.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO I - LEI Nº 929 /2011

([Alterado pela Lei nº 979/2012](#));
([Alterado pela Lei nº 1.057/2013](#));
([Alterado pela Lei nº 1.072/2013](#));
([Alterado pela Lei nº 1.125/2014](#));
([Alterado pela Lei nº 1.179/2015](#));
([Alterado pela Lei nº 1.257/2016](#));
([Alterado pela Lei nº 1.271/2016](#));
([Alterado pela Lei nº 1.300/2017](#));
([Alterado pela Lei nº 1.353/2018](#));
([Alterado pela Lei nº 1.395/2019](#));
([Alterado pela Lei nº 1.426/2020](#));
([Alterado pela Lei nº 1.470/2021](#));
([Alterado pela Lei nº 1.477/2021](#));
([Alterado pela Lei nº 1522/2022](#));
([Alterado pela Lei nº 1.707/2023](#));
([Alterado pela Lei nº 1.919/2024](#))

Função	Vagas	Jornada semanal de Trabalho	Remuneração
Orientador Social	1	40 horas	3.190,66
Facilitador Social	3	40 horas	1.547,26

*Legenda: Valor atualizado para não ficar aquém do salário mínimo nacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO II - LEI Nº 929/2011

(Acrescido pela Lei nº 1.072/2013)

Função: Orientador Social.

Descrição sumária: Responsabilidade, em conjunto com os Facilitadores de Oficinas, pelo planejamento de atividades a serem desenvolvidas em função das demandas específicas dos usuários, articulando-as aos diferentes atores envolvidos no trabalho e às crianças e aos adolescentes dos grupos. Deve ainda, manter reuniões regulares com os profissionais responsáveis pelas demais ofertas, bem como recolher informações de frequência junto a esses profissionais.

Tarefas típicas:

- mediar os processos grupais do serviço, sob orientação do órgão gestor;
- participar de atividades de planejamento, sistematizar e avaliar o serviço, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução;
- atuar como referência para crianças/adolescentes e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o grupo sob sua responsabilidade;
- registrar a frequência e as ações desenvolvidas, e encaminhar mensalmente as informações para o profissional de referência do CRAS;
- organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas e conteúdos do serviço;
- desenvolver oficinas esportivas, culturais e de lazer, em caso de habilidade para tal;
- identificar e encaminhar famílias para o técnico da equipe de referência do CRAS;
- participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço;
- identificar o perfil dos usuários e acompanhar a sua evolução nas atividades desenvolvidas;
- informar ao técnico da equipe de referência a identificação de contextos familiares e informações quanto ao desenvolvimento dos usuários em seus múltiplos aspectos (emotivos, de atitudes, etc);



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

- coordenar o desenvolvimento das atividades realizadas com os usuários;
- manter arquivo físico da documentação dos grupos, incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários.

Função: Facilitadores Sociais.

Descrição sumária: Responsabilidade pela realização de oficinas de convívio com um coletivo de 25 a 30 crianças e adolescentes de 6 a 16 anos. Responsabilidade ainda pelo planejamento junto ao Orientador Social, das oficinas que serão desenvolvidas e viabilizar o acesso dos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos às atividades esportivas, reforço escolares, culturais, artísticas e de lazer, visando garantir a integração das atividades aos objetivos gerais planejados.

Tarefas típicas:

- desenvolvimento, organização e coordenação de oficinas e atividades sistemáticas esportivas, artísticas e de lazer, abrangendo manifestações corporais e outras dimensões da cultura local;
- organização e coordenação de eventos esportivos, de lazer, artísticos e culturais;
- participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço;
- participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço, juntamente com a equipe de trabalho.